



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 046/2010**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo nº: **046/2010**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DO PROGRAMA PROJovem TRABALHADOR – JUVENTUDE CIDADÃ E DAS DESPESAS DE GESTÃO E APOIO, NOS MOLDES DO PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO, TERMO DE REFERENCIA, TERMO DE ADESÃO E DEMAIS ANEXOS E DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, e/ou endereço _____, CEP: _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX: (34) 3690-3280, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2010**

Processo n.º: **046/2010**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DO PROGRAMA PROJOVEM TRABALHADOR – JUVENTUDE CIDADÃ E DAS DESPESAS DE GESTÃO E APOIO, NOS MOLDES DO PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO, TERMO DE REFERENCIA, TERMO DE ADESÃO E DEMAIS ANEXOS E DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL.**

ÍNDICE

1 – PREÂMBULO.....	3
2 – OBJETO	3
3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4 – ENTREGA DOS ENVELOPES.....	4
5 – CREDENCIAMENTO.....	5
6 – PROPOSTAS COMERCIAIS	6
7 – HABILITAÇÃO.....	7
8 – SESSÃO DO PREGÃO	11
9 – RECURSOS.....	14
10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	14
11 – DO CONTRATO	14
12 – PAGAMENTO.....	16
13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	16
14 – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	20
ANEXO II - ITENS DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.....	38
ANEXO III – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.....	39
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA	41
ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO.....	42
ANEXO VI – MODELO DE DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.....	43
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	44
ANEXO VIII – PLANO DE IMPLMENTAÇÃO	51

Rua Virgilio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacao@araguari.mg.gov.br

FONE/FAX: 0**34-3690-3177 e 3690-3280



EDITAL DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 046/2010

PROCESSO Nº: 046/2010

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG torna público que, com base na Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 009/2010, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DO PROGRAMA PROJovem TRABALHADOR – JUVENTUDE CIDADÃ E DAS DESPESAS DE GESTÃO E APOIO, NOS MOLDES DO PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO, TERMO DE REFERENCIA, TERMO DE ADESÃO E DEMAIS ANEXOS E DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 046/2010, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **09 de abril de 2010, até às 09:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

2 – OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DO PROGRAMA PROJovem TRABALHADOR – JUVENTUDE CIDADÃ E DAS DESPESAS DE GESTÃO E APOIO, NOS MOLDES DO PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO, TERMO DE REFERENCIA, TERMO DE ADESÃO E DEMAIS ANEXOS E DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL**, mediante Contrato, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.



3.2 - Não poderão participar da licitação:

I- os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

II- empresas estrangeiras que não funcionam no país;

III- empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

IV- Consórcio de empresas, Cooperativas em geral, qualquer que seja a sua forma de constituição.

V – Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

LOCAL: Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro – 38.440-016 - Araguari/MG.

DATA: dia 09 de abril de 2010.

HORÁRIO: 09:00 horas

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2010 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2010
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

4.2 - A Prefeitura Municipal de Araguari não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1- Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

5.1.1 - Por credencial entende-se:

a) a habilitação do representante, mediante **procuração com firma reconhecida**;

b) sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2 - O representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

5.2.1 - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope "proposta" será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.



5.3 - A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa "de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório". Modelo abaixo:

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial 046/2010. Data e local
_____ Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.4 - O documento de credenciamento e a declaração do Anexo III deverão ser entregues separadamente dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e de "PROPOSTA".

5.5 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

6 – PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada em observância às seguintes exigências:

6.1.1 - Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras grotescas ou entrelinhas, se possível em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, datilografada ou impressa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

6.1.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.4 - A proposta financeira deverá:

6.1.4.1 - Ser apresentada em valor global, observado o objeto definido neste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (**R\$**), expressos em algarismos e por extenso, somente com dois dígitos após a vírgula em caso de centavos, nas propostas que contiverem mais de dois dígitos após a vírgula, serão considerados apenas dois dígitos após a vírgula;



6.1.4.2 - Conter preço global para o objeto em questão acompanhado de sua expressão por extenso, **contendo o valor global para execução das despesas de qualificação e despesas de gestão e apoio**, conforme plano de implementação, termo de referência e termo de adesão em anexo;

6.1.4.3 - Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

6.1.4.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

6.1.4.5 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.4.6 - **Ser apresentada conforme modelo constante no anexo I do presente Edital. A não apresentação da proposta em conformidade com o modelo ensejará sua desclassificação, caso comprometa seu perfeito entendimento ou contenha condições contrárias àquelas fixadas no presente Edital e seus anexos, observado o disposto no item 6.4;**

6.2 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.3 - Comprovação, **através de certidão simplificada**, de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7 - HABILITAÇÃO

7.1 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- em original;
- por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública;
- não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.



7.2. A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.

7.2.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL

7.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

7.2.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (CND da dívida ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

7.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, demonstrador do cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.5. Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrador do cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

Parágrafo Único: As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo III, deste edital.



7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1 - Apresentação de atestado que certifique ou comprove experiência da licitante como instituição executora direta do **PROGRAMA PROJOVEM TRABALHADOR – JUVENTUDE CIDADÃ** do governo federal através de contratação por órgão municipal e/ou estadual e/ou federal, sendo que não será admitida a apresentação de atestados advindos de subcontratação e também não será admitida a apresentação de atestado que demonstre a qualificação de número inferior a 300 (trezentos) qualificados no programa projuvem trabalhador – juventude cidadã;

7.2.4.2 - Além da exigência constante no item 7.2.4.1 do presente Edital, também será exigido a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem aptidão da empresa/instituição para desempenho de atividade de qualificação profissional, como instituição executora direta no PROJOVEM TRABALHADOR, dos arcos ocupacionais previstos no plano de implementação anexo ao Edital, sendo que referido atestado deverá ser fornecido por entidades governamentais (municipal e/ou estadual e/ou federal) e/ou órgãos governamentais (municipal e/ou estadual e/ou federal), nas quais a instituição desempenhou atividades de qualificação profissional, em papel timbrado, assinados e datados, não sendo admitidos atestados de subcontratação, da seguinte forma:

- *1 Atestado de execução de curso(s) de AGROEXTRATIVISMO;
- *1 Atestado de execução de curso(s) de ALIMENTAÇÃO;
- *1 Atestado de execução de curso(s) de BELEZA E ESTÉTICA;
- *1 Atestado de execução de curso(s) de CONSTRUÇÃO E REPAROS;
- *1 Atestado de execução de curso(s) de GRÁFICA;
- *1 Atestado de execução de curso(s) de VESTUÁRIO.

7.2.4.3 - Atestado de capacitação técnica do **responsável técnico** da instituição/empresa que executou com desempenho satisfatório as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, PROGRAMA PROJOVEM TRABALHADOR, com a apresentação de (um) atestado de capacidade técnica emitido por órgão municipal e/ou estadual e/ou federal.

7.2.4.4 - Comprovação de que o Responsável Técnico do item 7.2.4.3 faça parte da empresa/instituição, através de cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) na parte de registro de contrato que comprova que o Responsável Técnico é funcionário da empresa e/ou, no caso de entidade do terceiro setor, que participa como



membro efetivo da diretoria da instituição através de ata de assembléia e estatuto social. Vedado a apresentação de contrato de trabalho sem o referido registro.

- Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

7.2.5 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7- DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

7.2.5.1 - Declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.2.5.2 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir)

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.3 - O não atendimento aos subitens 7.2.5.1 e 7.2.5.2 ensejará a inabilitação do proponente.

7.4 - Os documentos provenientes da "Internet" terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.



7.5 - A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.5.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.5.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 22, do título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.6 - Os documentos mencionados neste título (7) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos proponentes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1%(um por cento) do menor preço apresentado no item.**

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL;**

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 – Ocorrendo empate, entendendo-se como tal, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, deverá o Pregoeiro assim proceder:

a) A ME ou a EPP considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 5 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;



- b) A ME ou a EPP acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) Não ocorrendo contratação de ME ou de EPP na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" deste item, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) Se a contratação de ME ou EPP que esteja dentro do critério de empate falhar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;
- f) O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.4.2.2 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.3 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.



8.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos proponentes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes, julgados desclassificados, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG adjudicará o objeto ao Proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.



11 – DO CONTRATO

11.1 - Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo IV, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

11.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.

11.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

11.2 - O Contrato terá sua vigência por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo sofrer acréscimos, supressões ou ser prorrogado, na forma da Lei 8.666/93 e de acordo com a Portaria nº991/2008 do MTE e outras legislações pertinentes.

11.3 - Os preços da prestação dos serviços objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses.

11.4 - O Proponente vencedor deverá apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**, por ocasião da formalização do Contrato, cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedade Anônima, documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial. Tal providência somente deverá ser adotada no caso de ocorrências de alterações posteriores nos documentos aqui mencionados ocorridas após a data da apresentação dos envelopes.

11.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente, pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.

11.6 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



12 – PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Araguari-MG em três parcelas assim distribuídas, conforme cronograma de desembolso do Ministério do Trabalho e Emprego:

1ª parcela – 5% do montante previsto que deverá ser pago à instituição/empresa vencedora do certame em no máximo 5 (cinco) dias após a efetiva transferência do Ministério de Trabalho e Emprego para o Município da primeira parcela prevista no Plano de Implementação em Anexo.

2ª parcela – 50% do montante previsto que deverá ser pago à instituição/empresa vencedora do certame em no máximo 5 (cinco) dias após a efetiva transferência do Ministério de Trabalho e Emprego para o Município da segunda parcela prevista no Plano de Implementação em Anexo.

3ª parcela - 45% do montante previsto que deverá ser pago à instituição/empresa vencedora do certame em no máximo 5 (cinco) dias após a efetiva transferência do Ministério de Trabalho e Emprego para o Município da terceira parcela prevista no Plano de Implementação em Anexo.

12.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Cod. Reduzido	Descrição	Destinação
20100429	0219.08700069.2182.33903900	VERBA REPASSE DIRETO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

13.1.1 – advertência, que será realizada por escrito;

13.1.2 - multa, nos seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

13.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;



13.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2 - O recolhimento da multa prevista no subitem 13.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos do subitem 13.1.

13.2.1 - A multa a que alude o subitem 13.1.2 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.

13.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.4 - A Prefeitura Municipal de Araguari-MG é competente para aplicar, nos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

13.5 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.6 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao Proponente-vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.7 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.7.1 - A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

13.7.1.1 - retardarem a execução do Pregão;

13.7.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;

13.7.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 - Será dado vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4 - É vedado ao Proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

14.5 - É vedado ao Proponente vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento referente ao objeto deste Pregão.

14.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.8 - Este edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Banco do Brasil S/A** - Agência: 090-6 - Conta Corrente: 73.125-0, **ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br.**

14.9 - Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Itens do Conteúdo Programático das Ações de Qualificação Profissional;

Anexo III – Obrigações do contratado;

Anexo IV – Proposta Financeira;



Anexo V – Modelo de Credenciamento;

Anexo VI – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP; e

Anexo VII – Minuta Contratual;

Anexo VIII – Plano de Implementação.

14.10 - Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, Araguari-MG, para protocolar aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, até 02 dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

14.11 - Informações complementares que visam obter mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34)3690-3280.

14.12 - Para fins de controle e informações, as empresas que retirarem o Edital pela Internet deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte fax: 0 xx 34 3690 3280.

14.13 - O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 414.750,00 (QUATROCENTOS E QUATORZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**, tendo os **RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO e RECURSOS DE CONVÊNIO JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO** como fontes pagadoras que custearão a contratação do objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 24 de março de 2010.

Levi de Almeida Siqueira
Secretário Municipal de Administração

Fernando de Almeida Santos
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 046/2010**

PROJOVEM TRABALHADOR – JUVENTUDE CIDADÃ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem foi concebido pelo Governo Federal, com o objetivo de ampliar o atendimento aos jovens excluídos da escola e da formação profissional. O programa permitirá que os jovens sejam reintegrados ao processo educacional, recebam qualificação profissional e tenham acesso a ações de cidadania, inserção no mundo do trabalho, esporte, cultura e lazer.

Foram unificados seis programas já existentes voltados para a juventude – Agente Jovem, Projovem, Saberes da Terra, Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego (Consórcio Social da Juventude e Juventude Cidadã) e Escola de Fábrica – em um único Programa, nos termos da Medida Provisória nº 411, de 28 de dezembro de 2007, convertida na Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008, cuja regulamentação consta do Decreto nº 6.629, de 4 de novembro de 2008.

A gestão do Projovem é compartilhada entre a Secretaria-Geral da Presidência da República, por meio da Secretaria Nacional de Juventude e os Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, da Educação e do Trabalho e Emprego.

O Programa tem quatro modalidades: Projovem Urbano; Projovem Campo – Saberes da Terra; Projovem Trabalhador; e Projovem Adolescente.

Cabe ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego – SPPE/MTE, a coordenação e a execução da modalidade Projovem Trabalhador que é composta pelas seguintes submodalidades: Juventude Cidadã, Consórcio Social da Juventude, Empreendedorismo e Escola de Fábrica.

Este Termo de Referência trata especificamente da submodalidade Juventude Cidadã de que trata o inciso II do art. 39 do Decreto nº 6.629, de 2008, doravante denominada Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã, a ser executada em parceria com os Estados, Distrito Federal e Municípios, doravante denominados Entes.



2. PÚBLICO ALVO

O Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã beneficiará jovens de 18 a 29 anos que estejam em situação de desemprego e sejam membros de famílias com renda mensal *per capita* de até um salário mínimo, que, em virtude de suas condições sócio-econômicas, têm maior dificuldade de inserção na atividade produtiva, ou seja, de maior vulnerabilidade frente ao mundo do trabalho e que:

I – estejam cursando ou tenham concluído o ensino fundamental; ou

II – estejam cursando ou tenham concluído o ensino médio, e não estejam cursando ou tenham concluído o ensino superior.

3. OBJETIVOS

3.1 GERAL

Promover a criação de oportunidades de trabalho, emprego e renda para os jovens em situação de maior vulnerabilidade frente ao mundo do trabalho, por meio da qualificação sócio-profissional com vistas à inserção na atividade produtiva.

3.2 ESPECÍFICOS

I - promover ações que contribuam para o reconhecimento e valorização dos direitos humanos da cidadania e com a redução das desigualdades;

II - preparar e inserir os jovens no mundo do trabalho, em ocupações com vínculo empregatício ou em outras atividades produtivas legais geradoras de renda.

4. DEFINIÇÃO DE METAS

Com o intuito de fazer uma distribuição transparente e justa das ações de qualificação do Projovem Trabalhador, foi elaborado um modelo para a definição de distribuição das metas de qualificação, por unidade federativa, em conformidade com as disposições do art. 41 do Decreto nº 6.629, de 2008.

Após análise de diversos indicadores, decidiu-se utilizar no referido modelo as seguintes variáveis: taxa de desemprego juvenil; taxa de participação na vulnerabilidade sócio-econômica juvenil; a média do saldo do Cadastro-Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) dos últimos três anos e;

Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), como indicadores para a ponderação da meta de qualificação para cada unidade federativa. A seguir, foi estabelecida uma proporção da população economicamente ativa (PEA) juvenil desocupada pela PEA total. Tais dados foram obtidos através da Pesquisa Nacional de



Amostras por Domicílio (PNAD), de 2006, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. A taxa encontrada foi transformada em índice de ponderações.

Como indicador de mercado de trabalho local, foi utilizado o saldo CAGED dos últimos três anos por unidade da federação, servindo para ponderar a tendência de absorção dos jovens qualificados em relação ao mercado de trabalho.

O IDH foi utilizado devido à sua peculiaridade em mensurar a questão da renda, educação, longevidade e abrangência nacional.

Com os indicadores definiu-se a meta para cada unidade federativa com base na seguinte fórmula:

$$\text{Meta por Unidade Federativa (MUF)} = \text{Meta Ponderada (MP)} \times \text{Meta Física Consignada (MF)}$$

Entende-se como Meta Física Consignada (MF) o número de jovens a serem atendidos pelo ProJovem Trabalhador com base na Lei Orçamentária Anual – LOA.

A Meta Ponderada (MP) será composta por indicadores sociais e econômicos aplicados na formula abaixo:

$$\text{MP} = (\text{Saldo CAGED} \times 0,4) + (\text{IDH} \times 0,2) + (\text{Distribuição da MF pela PEA jovem vulnerável} \times 0,4)$$

Caso não exista demanda por parte de entes públicos ou privados, as Metas por Unidade Federativa (MUF) poderão ser redistribuídas de acordo com o quantitativo de demandas existentes.

Para fins de estabelecimento das metas do Distrito Federal serão acrescidos os municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE/DF, sendo os mesmos excluídos do cálculo das respectivas metas dos estados de localização desses municípios.

5. QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL

Como elemento orientador e facilitador do processo de qualificação e inserção dos jovens no mundo do trabalho, o Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã utilizará a metodologia dos arcos ocupacionais, que já vem sendo utilizada pela Presidência da República, Ministério do Trabalho e Emprego e outros ministérios que trabalham com projetos de qualificação de jovens. Os arcos ocupacionais abrangem as esferas da produção e da circulação (indústria, comércio e prestação de serviço), garantindo assim



um maior campo de atuação, visando aumentar as possibilidades de inserção ocupacional dos jovens.

Durante a execução das ações de qualificação social e profissional serão abordados temas transversais como empreendedorismo e economia solidária, equidade de gênero, gestão pública, terceiro setor, português, matemática e língua estrangeira.

Na programação dos cursos, o conteúdo da qualificação social será o primeiro a ser ministrado, e, na seqüência, o conteúdo da qualificação profissional, observadas as respectivas cargas horárias de que trata o item 5.1.

5.1. CARGA HORÁRIA

O Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã terá uma carga horária de 350 horas/aula custeadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sendo 100 horas/aula de Qualificação Social e 250 horas/aula de Qualificação Profissional.

A carga horária será distribuída em 24 (vinte e quatro) semanas, sendo 15 (quinze) horas/aula por semana, conforme o quadro a seguir:

Qualificação Social	Qualificação Profissional	Total
100 horas/aula em 07 semanas	250 horas/aula em 17 semanas	350 horas/aula em 24 semanas
15 horas/aula por semana		

5.2. ITENS DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL

Os cursos de qualificação social do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã terão o seguinte conteúdo:

- Inclusão digital – 40 horas/aula.
- Valores humanos, ética e cidadania – 10 horas/aula.
- Educação ambiental, higiene pessoal, promoção da qualidade de vida – 10 horas/aula.
- Noções de direitos trabalhistas, formação de cooperativas, prevenção de acidentes de trabalho – 20 horas/aula.
- Estímulo e apoio à elevação da escolaridade: 20 horas/aula.



5.3. ITENS DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A oferta de cursos de qualificação profissional deverá estar em consonância com a demanda de empregabilidade que será parte integrante do Plano de Implementação do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã.

Caso haja aula prática, esta deverá ser desenvolvida em condições laboratoriais, ou seja, as pessoas jurídicas públicas ou privadas contratadas para prestarem os serviços de qualificação profissional poderão utilizar tanto instalações próprias com reprodução das condições reais, de acordo com o curso, bem como fazer parcerias com outras pessoas jurídicas, desde que, quando da execução das aulas, o parceiro não utilize os jovens para o funcionamento regular de suas atividades.

O conteúdo da oferta dos cursos de qualificação profissional deverá ser elaborada com base na seguinte relação de arcos ocupacionais:

- Administração
- Agro Extrativista
- Alimentação
- Arte e Cultura
- Beleza e Estética
- Comunicação e Marketing Social
- Construção e Reparos
- Educação
- Esporte e Lazer
- Gráfica
- Joalheria
- Madeira e Móveis
- Metalmeccânica
- Pesca / Piscicultura
- Saúde
- Serviços Domésticos
- Serviços Pessoais
- Telemática
- Transporte
- Turismo e Hospitalidade
- Vestuário
- Outros

O MTE disponibilizará a matriz do material pedagógico que será aplicada pelos Entes que aderirem ao Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã.



6. INSERÇÃO DO JOVEM NO MUNDO DO TRABALHO

Fica estabelecida para os Entes Executores do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã a meta mínima obrigatória de 30% de inserção de jovens no mundo do trabalho.

Para fins de comprovação da inserção dos jovens no mundo do trabalho, discriminamos abaixo as modalidades de inserção aceitas pelo MTE e os documentos comprobatórios a serem apresentados:

I - Inserção via Emprego Formal. Serão aceitos como comprovantes cópias legíveis das páginas das carteiras de trabalho dos jovens, onde constam os dados (nome, CPF, Carteira de Identidade) e o registro pela empresa contratante. Serão aceitos, também, comprovantes originários dos sistemas informatizados disponibilizados pelo MTE;

II – Inserção via Estágio ou Jovem Aprendiz. Será aceito como comprovante cópia legível do contrato celebrado com a empresa ou órgão onde o jovem for inserido; e

III – Inserção via Formas Alternativas Geradoras de Renda (FAGR). Serão aceitos os seguintes comprovantes:

- a) registro e abertura de microempresa pelo jovem ou participação como sócio ou cotista: comprovante de registro ou protocolo e ou licença municipal ou estadual de funcionamento;
- b) registro como profissional autônomo: comprovante do registro ou inscrição;
- c) financiamento para implantação de empreendimento próprio: comprovante do empréstimo, parecer favorável ou financiamento e/ou carta de aprovação do projeto;
- d) aquisição de espaço físico para funcionamento do negócio: contrato de comodato do imóvel, contrato de aluguel do imóvel e/ou termo de parceria para concessão de espaço físico com comprovação da titularidade do imóvel;
- e) prestação de serviço a terceiros, mediante contrato de prestação de serviços;
- f) participação em associação ou cooperativa em funcionamento: contratos sociais, estatutos, ata de diretoria e/ou lista de associados; e
- g) aquisição, pelo jovem, de equipamentos e insumos produtivos: nota fiscal de compra e/ou termo de doação com especificação.



O não cumprimento da meta mínima de inserção de que trata o item anterior obrigará o Ente Executor a restituir cinquenta por cento do valor gasto na qualificação social e profissional por jovem não inserido no mundo do trabalho.

7. EVASÃO E SUBSTITUIÇÃO DE JOVENS

Para efeito do cumprimento da meta de inserção, será aceita a taxa de evasão de até 10% nos cursos de qualificação do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã.

O valor total da qualificação gasto com o que excedeu à taxa de evasão de que trata o parágrafo anterior será objeto de restituição pelo Ente Executor ao MTE.

A substituição dos jovens que porventura desistirem de frequentar os cursos, somente poderá ser efetivada caso tenha sido executado até 25% do total de horas/aula de qualificação social e/ou profissional.

8. EGRESSOS

Os jovens do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã que não foram inseridos no mundo do trabalho durante a participação no Programa, serão inscritos junto ao Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego – SINE.

Esses jovens serão denominados de "Egressos do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã", para efeitos de monitoramento, acompanhamento e avaliação da inserção posterior no mundo do trabalho.

Constitui obrigação do Ente Executor, providenciar a inscrição dos jovens egressos do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã junto às unidades de atendimento do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda.

9. AUXÍLIO FINANCEIRO

O MTE custeará o auxílio financeiro ao jovem participante do projeto, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), distribuídos em 6 (seis) parcelas de R\$ 100,00 (cem reais), comprovadas por meio da frequência de, no mínimo, 75% nas atividades do mês. Não haverá prejuízo da alocação adicional de recursos do proponente para também custear novos auxílios financeiros.

O jovem que venha a substituir outro jovem evadido, até o limite de 25%, conforme Item 6, receberá o número de parcelas do auxílio financeiro correspondentes a quantidade de horas que frequentar.



É vedada a cumulatividade da percepção do auxílio financeiro do Projovem Trabalhador com benefícios de natureza semelhante recebidos em decorrência de outros programas federais, permitida a opção por um deles.

Consideram-se de natureza semelhante ao auxílio financeiro mensal a que se refere o parágrafo anterior os benefícios pagos por programas federais dirigidos a indivíduos da mesma faixa etária do Projovem.

10. AGENTES

10.1. São agentes do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã neste Termo de Referência:

I – o MTE, por intermédio da SPPE/MTE na condição de gestora do Projovem Trabalhador e executora de suas transferências financeiras; e

II – os Estados, os Municípios com população a partir de vinte mil habitantes e o Distrito Federal na condição de Entes Executores.

10.1.1. São obrigações do MTE:

I – supervisionar a execução do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã, mantendo o acompanhamento, o monitoramento, o controle, a fiscalização e a avaliação da execução do Plano de Implementação, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados;

II – analisar e aprovar as propostas de Planos de Implementação apresentados pelos Entes Executores que tenham aderido ao Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã;

III – analisar e aprovar as propostas de reformulação do Plano de Implementação, mediante aditamento, desde que apresentadas, por escrito, dentro do prazo de execução do Plano, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança do objeto do Plano;

IV – fornecer dados, informações e orientações às equipes técnicas dos Entes Executores, para o bom desenvolvimento do Plano de Implementação e consecução dos objetivos nele explicitados;

V – providenciar, junto ao Banco do Brasil S/A, a abertura de conta específica para movimentação dos recursos do Plano de Implementação;



VI – transferir ao Ente Executor, depositando na conta específica do Plano de Implementação, os recursos financeiros previstos para a execução das ações, conforme cronograma de desembolso do Plano aprovado;

VII – exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do Plano de Implementação, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, transferindo a responsabilidade pela execução do mesmo, no caso de paralisação das atividades por força de qualquer fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

VIII – orientar a correta divulgação do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã;

IX – analisar e aprovar as prestações de contas encaminhadas pelo Ente Executor;

X – disponibilizar ao Ente Executor, bem como às pessoas jurídicas, públicas ou privadas, por ele contratadas para prestar serviços na qualificação social e profissional, o acesso ao Sistema de Informações do Projovem Trabalhador, para execução dos procedimentos estabelecidos referente ao pagamento do auxílio financeiro e inserção de informações sobre a execução das ações;

XI – disponibilizar os recursos necessários na Conta Suprimento do Auxílio Financeiro, para pagamento das parcelas do auxílio financeiro aos jovens beneficiários do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã;

XII – formular orientações sobre os conteúdos de qualificação social e profissional do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã; e

XIII – outras obrigações que vierem a ser definidas em atos normativos competentes.

10.1.2. São obrigações dos Entes Executores:

I – executar, com rigorosa observância do Plano de Implementação aprovado e das normas expedidas pelo MTE, o Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar efetividade pedagógica e social;

II – cumprir os procedimentos estabelecidos pelo MTE referente ao pagamento do auxílio financeiro;

III – acompanhar e avaliar o cumprimento das ações de qualificação e inserção, mantendo cadastro individualizado e atualizado dos beneficiários, bem como listas de presença assinadas pelos jovens, que comprovem a frequência dos mesmos nos cursos realizados;



IV – utilizar os recursos de forma eficiente, observando o valor hora/aula que não poderá ultrapassar a referência de valor estabelecida pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT no âmbito do Plano Nacional de Qualificação – PNQ;

V – promover as medidas necessárias para inserção no mundo do trabalho de, no mínimo, 30% dos jovens beneficiários;

VI – encaminhar ao MTE os relatórios indispensáveis ao acompanhamento e à avaliação das ações, bem como da aplicação dos recursos do Plano de Implementação;

VII – garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

VIII – arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução das ações;

IX – manter equipamento de informática suficiente para a utilização do sistema informatizado, disponibilizado pelo MTE;

X – garantir a frequência mínima obrigatória dos jovens beneficiários de 75% do total das 350 horas de qualificação social e profissional;

XI – lançar, nos prazos e condições fixados, as informações no Sistema disponibilizado pelo MTE, arcando com os ônus do uso inadequado do Sistema e das informações, por si ou pelos terceiros por ele contratados;

XII – efetuar os pagamentos aos contratados, após a efetiva realização das ações de qualificação ou entrega de produtos com a respectiva alimentação no Sistema disponibilizado pelo MTE, alimentação esta a ser procedida tanto pelo Ente Executor como pelos contratados, quando for o caso;

XIII – apresentar, relativamente à aplicação dos recursos do Plano de Implementação, prestação de contas conforme as normas estabelecidas pelo MTE;

XIV – especificar, nos contratos firmados com as pessoas jurídicas públicas e privadas para execução do Plano de Implementação, os serviços a serem prestados ou bens/produtos, os custos unitário e total de cada um, e, no caso de serviços prestados na execução dos cursos de qualificação, especificar por curso, o número de vagas oferecidas, a carga horária, o local, com endereço completo, os custos unitário e total, e o período de realização;



XV – atestar as notas fiscais/faturas somente após a comprovação da efetiva prestação de serviços ou entrega de bens/produtos contratados, desde que as notas fiscais/faturas contenham a identificação precisa dos serviços executados ou bens/produtos entregues, datas e locais de execução dos serviços ou entrega de bens/produtos, e, no caso dos serviços prestados na execução dos cursos de qualificação, deverá acompanhar as notas fiscais/faturas documento que explicita por curso contratado e realizado:

a) ações de qualificação realizadas;

b) quantidade de vagas contratadas, oferecidas, ocupadas e de objeto de evasão, informando-se o percentual de evasão;

c) carga horária efetiva;

d) número de jovens, com seus respectivos nomes, CPF, RG e percentual de frequência;

e) apresentação de listas assinadas pelos jovens comprovando o fornecimento de vale-transporte e dos certificados de conclusão dos cursos;

XVI – assegurar a qualidade pedagógica das atividades de qualificação social e profissional desenvolvidas no âmbito Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã;

XVII – comprovar junto ao MTE o cumprimento da frequência mínima exigida nos cursos de qualificação para fins de recebimento do auxílio financeiro;

XVIII – realizar as contratações com base nos procedimentos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

XIX – recolher, nos termos informados pelo MTE, o valor corrigido da contrapartida quando não comprovar a sua aplicação conforme previsto no Plano de Implementação;

XX – recolher, nos termos informados pelo MTE, o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referentes ao período compreendido entre a liberação do recurso e a data prevista para sua utilização, quando não comprovar o seu emprego no objeto do Plano de Implementação, ainda que não tenha feito a aplicação;

XXI – incluir, em seu orçamento, os recursos transferidos pelo MTE e os rendimentos de sua aplicação no mercado financeiro, para execução do Plano de Implementação;

XXII – proceder à devolução de recursos nos casos apontados pelo MTE;



XXIII – movimentar os recursos transferidos pelo MTE, da contrapartida e oriundos de suas aplicações no mercado financeiro, em conta específica do Plano de Implementação cuja abertura será providenciada pelo MTE junto ao Banco do Brasil S/A;

XXIV – depositar, na conta específica do Plano de Implementação, os recursos da contrapartida, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano aprovado;

XXV – aplicar e gerir os recursos transferidos pelo MTE concomitantemente com os correspondentes à sua contrapartida, bem como os rendimentos de suas aplicações no mercado financeiro, exclusivamente nas ações do Plano de Implementação aprovado;

XXVI – garantir que, servidores do MTE, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, do Tribunal de Contas da União – TCU e do Ministério Público, ou representantes por eles indicados, e membros das Comissões Estaduais e Municipais de Emprego, todos devidamente identificados, tenham acesso aos documentos e informações relativas à execução do Plano de Implementação;

XXVII – fornecer, ao MTE, sempre que solicitadas, quaisquer informações relativas ao Plano de Implementação, estejam ou não previstas nas normas que regem o Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã, garantida a concessão de razoável prazo para atendimento da solicitação;

XXVIII – manter registros, arquivos e controles contábeis para os dispêndios relativos ao Plano de Implementação;

XXIX – registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos transferidos pelo MTE, tendo como contrapartida, conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Plano de Implementação e a especificação da despesa;

XXX – arquivar o cadastro dos beneficiários do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã e os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas, em ordem cronológica, em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas, pelo prazo de cinco anos contados da data de aprovação da tomada de contas anual da SPPE/MTE pelo Tribunal de Contas da União – TCU referente ao exercício de transferência dos recursos, ficando toda essa documentação à disposição do MTE, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, do Tribunal de Contas da União – TCU, do Ministério Público e das Comissões Estaduais e Municipais de Emprego;



XXXI – designar, formalmente, Gestor Estadual, ou Distrital, ou Municipal, conforme o nível do Ente, para o Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã que ficará responsável pela execução do Plano de Implementação; e

XXXII – outras obrigações que vierem a ser definidas em atos normativos competentes.

11. OPERACIONALIZAÇÃO

Para se habilitarem a Entes Executores do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão assinar Termo de Adesão e apresentar Plano de Implementação do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã, nos termos disciplinados em Portaria do MTE.

Após preenchido e assinado o Termo de Adesão pelo responsável pelo Ente ou seu representante legal, deverá ser encaminhada uma via impressa para a Secretaria de Políticas Públicas de Emprego – SPPE/MTE, acompanhada da proposta de Plano de Implementação do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã e documentação do seu responsável ou representante legal, para o seguinte endereço:

*Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Política de Trabalho e Emprego para Juventude
Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã
Esplanada dos Ministérios, Bloco F, 2º andar, sala 217.
CEP: 70059-900 – Brasília – DF*

Assinado o Termo de Adesão e aprovado o Plano de Implementação pelo MTE, o Ente Executor receberá os recursos mediante transferência automática de recursos sem a necessidade de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congênere, por meio de depósito em conta-corrente específica aberta, sem prejuízo da devida prestação de contas da aplicação desses recursos, nos termos da Lei nº 11.692, de 2008, do Decreto nº 6.629, de 2008, e de normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Nas ações do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã, caso existam demandas concorrentes entre órgãos do mesmo Ente, serão priorizados aquelas oriundas das Secretarias de Juventude ou Trabalho.

As ações do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã constantes do Plano de Implementação aprovado poderão ser executadas diretamente pelo Ente Executor do Plano e/ou por pessoas jurídicas públicas ou privadas por ele contratadas, observada a norma vigente aplicável a contratos e licitações no âmbito da Administração Pública Federal.



Os Entes Executores deverão utilizar o Sistema de Informações Projovem Trabalhador, para cadastramento dos jovens, das entidades executoras, das oficinas-escolas de qualificação, bem como para liberação do pagamento do auxílio financeiro aos jovens, dentre outras ações necessárias para o acompanhamento da execução do objeto do Plano de Implementação. Esse sistema será disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

O MTE providenciará as orientações aos Entes Executores quanto à operacionalização e aos prazos para execução das ações no referido Sistema.

O lançamento de dados no Sistema de Informações Projovem Trabalhador será obrigatório tanto para os Entes Executores quanto para os contratados por eles para execução das ações previstas no Plano de Implementação.

O MTE disponibilizará aos Entes Executores manual de procedimentos para operacionalização do Sistema de Informações Projovem Trabalhador, bem como providenciará treinamento para os operadores do mesmo no início da execução do Plano de Implementação.

12. RECURSOS

As ações do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã serão custeadas com recursos alocados pelo MTE e com recursos de contrapartida dos Entes Executores.

12.1. Do MTE

As transferências de recursos do Ministério para os Entes Executores correrão à conta do Orçamento Geral da União, na Unidade Orçamentária 38101 – MTE, na Funcional Programática 11.366.8034.2A95.0001 – Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional, observada a disponibilidade orçamentária e financeira conforme a programação de execução de despesas estabelecida pelo Governo Federal.

12.2. Dos Entes Executores

Os Entes Executores deverão alocar ao Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã contrapartida em recursos financeiros, observado o disposto na norma vigente sobre a matéria, cuja disponibilidade desses recursos deverá ser comprovada mediante programação constante da Lei Orçamentária do Ente.

O aporte de recursos adicionais pelo Ente Executor, para pagamento de auxílio financeiro, não se considerará como contrapartida.



13. TERMO DE ADESÃO E PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO

13.1. Do Termo de Adesão

O Termo de Adesão consiste na manifestação formal do Ente em aderir ao Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã, submetendo-se, sem reserva de qualquer espécie, às normas regedoras dessa submodalidade. Esse instrumento deverá ser assinado e apresentado ao MTE uma única vez.

Nos caso em que for estabelecida pelo Ministério a necessidade de assinatura e apresentação de novo termo de adesão, o anterior deixará de ter vigência e o Ente não poderá receber novos recursos enquanto não assinar e apresentar o novo termo.

13.2. Do Plano de Implementação

O Plano de Implementação, elaborado de acordo com os critérios deste Termo de Referência, consiste no instrumento de materialização do planejamento das ações do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã propostas pelo Ente para serem executadas no âmbito da unidade federativa ou do município representado.

Diferentemente do Termo de Adesão, o Plano de Implementação deverá ser apresentado para cada novo período de execução das ações do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã, podendo ser aditado dentro do período de execução.

O Plano de Implementação do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã deverá possuir o detalhamento das planilhas orçamentárias contendo os serviços a serem contratados ou prestados para a execução do objeto do Plano. Os custos apresentados pelo Ente Executor deverão ainda estar de acordo com os valores estabelecidos por rubricas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, despesas que poderão ser executadas de forma direta pelo ente ou de forma indireta mediante contratação de pessoas física e jurídica:

I – **Despesas de Qualificação** – contempla as despesas com a oferta de trezentas e cinquenta horas/aula de qualificação social e profissional ao custo aluno/hora médio que não poderá ultrapassar a referência de valor estabelecida pelo CODEFAT no âmbito do PNQ. Nesta rubrica estão contemplados os recursos destinados ao pagamento dos instrutores, material didático, lanche e transporte para os jovens; e

II – **Despesas de Gestão e Apoio** – nesta rubrica devem ser previstas obrigatoriamente as despesas com pessoal contratado, diárias e passagens, para participação nos Encontros Técnicos promovidos pelo MTE, seguro de vida e kit estudantil para os jovens, e despesas com publicidade e propaganda referente ao objeto do Plano de Implementação, podendo ainda haver previsão de contratação de outras despesas necessárias ao alcance dos objetivos e previstas no Plano, desde que o montante do custeio não ultrapasse a 15% do montante das despesas de qualificação.



A contratação de pessoal prevista nas despesas de gestão e apoio será para execução de serviços especializados, tais como: de coordenação pedagógica, de monitoramento e de inserção. Vedada a contratação de pessoal para as áreas administrativa, contábil, financeira, jurídica e gerencial.

Na contratação de pessoal, o ente deverá observar requisitos mínimos, como: currículo resumido, indicação de perfil do profissional a ser contratado, demonstração da imperiosa necessidade de tal profissional para a execução do Plano, vedada a indicação prévia de pessoal.

14. VIGÊNCIA

O termo de adesão ao Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã terá vigência a partir da data de assinatura pelo Ente e até que haja cancelamento do termo pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou a pedido do Ente.

O Plano de Implementação terá prazo de execução de até doze meses, sendo suas atividades assim previstas: até quatro meses de estruturação do projeto; seis meses de qualificação dos jovens e pagamento do auxílio financeiro; e, no mínimo, dois meses de inserção de jovens no mundo do trabalho.

No Plano de Implementação em que o procedimento licitatório para contratação das pessoas jurídicas públicas ou privadas, que irão prestar serviços na qualificação social e profissional dos jovens, não tenha se iniciado até o quarto mês, a contar da data de aprovação do Plano, o Ministério do

Trabalho e Emprego poderá cancelá-lo unilateralmente. O mesmo se dará para os projetos em que a qualificação dos jovens não tenha se iniciado até o sexto mês, tendo como base a data anteriormente mencionada.

15. ACOMPANHAMENTO DESCENTRALIZADO

As Superintendências Regionais de Trabalho e Emprego – SRTE executarão, em articulação com a SPPE/MTE, atividades de acompanhamento descentralizado dos Planos de Implementação, na condição de órgão de apoio na supervisão *in loco* da execução das ações do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã, mantendo o Ministério do Trabalho e Emprego informado de todos os fatos que lhe sejam pertinentes.

A SPPE/MTE também poderá firmar parcerias, em regime de mútua cooperação, para auxiliá-la na supervisão do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã, incluindo atividades de acompanhamento descentralizado.



16. CONTROLE SOCIAL

O controle social do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã se dará com a participação das Comissões Estaduais e Municipais de Emprego, devendo os Entes Executores apresentarem seus Planos de Implementação a essas Comissões, previamente ao início da execução das atividades, para fins de conhecimento e acompanhamento.

17. DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

Os Entes Executores do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã ficarão sujeitos à devolução de recursos, com os devidos acréscimos legais, quando:

- I – não executarem o Plano de Implementação nos termos aprovados pela SPPE/MTE;
- II - realizarem despesas não previstas no Plano de Implementação;
- III – não comprovarem a aplicação dos recursos da contrapartida;
- IV – verificada a evasão de jovens superior a 10% do total da meta de qualificação pactuada;
- V – não cumprirem a meta mínima de inserção dos jovens no mundo do trabalho em atividade assalariada, autônoma, empreendedora, aprendizagem, ou estágio conforme estabelecido neste Termo, obriga o Ente Executor a restituir 50% (cinquenta por cento) do valor gasto na qualificação social e profissional ; eVI – ocorrem outras situações que acarretarem prejuízo ao Erário e/ou configurem desvio de finalidade na aplicação dos recursos do Plano de Implementação.

18. SANÇÕES

18.1. Quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal suspenderá a liberação de recursos, fixando-se prazo de até trinta dias para saneamento ou apresentação de informações ou esclarecimentos pelos Entes Executores;

18.2 Constituem motivos para cancelamento do Plano de Implementação e/ou Termo de Adesão:

- I – o inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições pactuadas;



II – constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informações em qualquer documento apresentado pelos Entes Executores; e

III – a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, dispõe sobre o estágio de estudantes;
- Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008, dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dispõe sobre a realização da modalidade de licitação Pregão;
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe sobre normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, aprova a Consolidação das Leis do Trabalho
- Decreto nº 6.629, de 04 de novembro de 2008, regulamenta o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem;
- Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;
- Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- Resolução CODEFAT nº 577, de 11 de junho de 2008, estabelece o custo aluno/hora no âmbito do Plano Nacional de Qualificação – PNQ.



**ANEXO II - ITENS DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS AÇÕES DE
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 046/2010**

Itens do Conteúdo Programático das Ações de Qualificação Profissional

A oferta de cursos de qualificação profissional deverá estar em consonância com a demanda de empregabilidade que será parte integrante do Plano de Implementação do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã.

100 HORAS – QUALIFICAÇÃO BÁSICA/SOCIAL

250 HORAS – QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA/PROFISSIONAL

Caso haja aula prática, esta deverá ser desenvolvida em condições laboratoriais, ou seja, as pessoas jurídicas públicas ou privadas contratadas para prestarem os serviços de qualificação profissional poderão utilizar tanto instalações próprias com reprodução das condições reais, de acordo com o curso, bem como fazer parcerias com outras pessoas jurídicas, desde que, quando da execução das aulas, o parceiro não utilize os jovens para o funcionamento regular de suas atividades.

O conteúdo da oferta dos cursos de qualificação profissional deverá ser executada com base na seguinte relação de arcos ocupacionais/número de qualificandos, conforme aprovado pelo MTE no Plano de Implementação, anexo VII deste Edital:

Agro Extrativista: 30

Alimentação: 60

Beleza e Estética: 60

Construção e Reparos: 60

Gráfica: 30

Vestuário: 60

TOTAL: 300 (trezentos) jovens qualificandos.

* Somente será permitido alteração nos arcos ocupacionais mediante prévia autorização do Ministério do Trabalho e Emprego.



ANEXO III – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 046/2010**

Obrigações do Contratado:

I – executar, com rigorosa observância do Plano de Implementação aprovado e das normas expedidas pelo MTE, o Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar efetividade pedagógica e social;

II - cumprir os procedimentos estabelecidos pelo MTE referente ao pagamento do auxílio financeiro;

III – acompanhar e avaliar o cumprimento das ações de qualificação e inserção, mantendo cadastro individualizado e atualizado dos beneficiários, bem como listas de presença assinadas pelos jovens, que comprovem a frequência dos mesmos nos cursos realizados;

IV – utilizar os recursos de forma eficiente, observando o valor hora/aula que não poderá ultrapassar a referência de valor estabelecida pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT no âmbito do Plano Nacional de Qualificação – PNQ;

V – promover as medidas necessárias para inserção no mundo do trabalho de, no mínimo, 30% dos jovens beneficiários;

VI – encaminhar ao MTE os relatórios indispensáveis ao acompanhamento e à avaliação das ações, bem como da aplicação dos recursos do Plano de Implementação.

VII – garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

VIII – arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução das ações.

IX – manter equipamento de informática suficiente para a utilização de sistemas informatizado, disponibilizado pelo MTE

X – garantir a frequência mínima obrigatória dos jovens beneficiários de 75% do total das 350 horas de qualificação social e profissional;

XI – lançar, nos prazos e condições fixados, as informações do Sistema disponibilizado pelo MTE, arcando com os ônus do uso inadequado do Sistema e das informações, por si ou pelos terceiros por ele contratados;

XII – efetuar os pagamentos aos contratados, após a efetiva realização das ações de qualificação ou entrega de produtos com a respectiva alimentação no Sistema disponibilizado pelo MTE, alimentação esta a ser procedida tanto pelo Ente Executor como pelos contratados, quando for o caso;

XIII – apresentar, relativamente à aplicação dos recursos do Plano de Implementação, prestação de contas conforme as normas estabelecidas pelo MTE;



XIV – especificar, nos contratos firmados com as pessoas jurídicas públicas e privados para execução do Plano de Implementação, os serviços a serem prestados ou bens/produtos, os custos unitário e total de cada um, e no caso de serviços prestados na execução dos cursos de qualificação, especificar por curso, o número de vagas oferecidas, a carga horária, o local, com endereço completo, os custos unitário e total, e o período de realização;

XV – atestar as notas fiscais/faturas somente após a comprovação da efetiva prestação de serviços ou entrega de bens/produtos contratados, desde que as notas fiscais/faturas contenham a identificação precisa dos serviços executados ou bens/produtos entregues, datas e locais de execução dos serviços ou entrega de bens/produtos, e, no caso dos serviços prestados na execução dos cursos de qualificação, deverá acompanhar as notas fiscais/faturas documento que explicita por curso contratado e realizado:

a) ações de qualificação realizadas;

b) quantidade de vagas contratadas, oferecidas, ocupadas e de objeto de evasão, informando-se o percentual de evasão;

c) carga horária efetiva;

d) número de jovens, com seus respectivos nomes, CPF, RG e percentual de frequência;

e) apresentação de listas assinadas pelos jovens comprovando o fornecimento de vale-transporte e dos certificados de conclusão de cursos.

XVI – assegurar a qualidade pedagógica das atividades de qualificação social e profissional desenvolvidas no âmbito Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã;

XVII – comprovar junto ao MTE o cumprimento da frequência mínima exigida nos cursos de qualificação para fins de recebimento do auxílio financeiro.

XVIII – garantir que, servidores do MTE, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, do Tribunal de Contas da União – TCU e do Ministério Público, ou representantes por eles indicados, e membros das Comissões Estaduais e Municipais de Emprego, todos devidamente identificação, tenham acesso aos documentos e informações relativas à execução do Plano de Implementação;

XIX – manter registros, arquivos e controles contábeis para os dispêndios relativos ao Plano de Implementação;



ANEXO IV – PROPOSTA FINANCEIRA

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2010**

Modelo de Proposta Financeira

Razão Social do proponente:.....

C.N.P.J.:.....

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta financeira referente ao objeto previsto no Pregão Presencial nº 046/2010, declarando que:

- 1) No preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, encargos, frete e outros, nos termos do Edital, Plano de Implementação aprovado pelo MTE e seus demais anexos;
- 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;
- 3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (profissão), _____ (função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa;
- 4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001;
- 5) O Prazos da prestação dos serviços objeto da licitação será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato;
- 6) O pagamento do serviço/fornecimento será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, de acordo com o item 12.1 do edital;
- 7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Descrição e Valor dos Serviços

Serviços de Treinamentos e Qualificação Técnica Profissional, conforme Programa Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã, Plano de Implementação, Despesas de Gestão e Apoio, Termo de referencia, Termo de Adesão e demais anexos deste edital de Pregão 046/2010.

Valor total da proposta: **R\$**

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2010**

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2010**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.



ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2010**

Termo de Contrato Administrativo de prestação de serviços que entre si firmam o **Município de Araguari e xxxxxxxxxxxxxxxx**.

O Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. MARCOS COELHO DE CARVALHO**, brasileiro, engenheiro civil, empresário, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º.123.220.676-87, residente e domiciliado na cidade de Araguari/MG, e a instituição XX, com sede na Rua xxxxxxxx, bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx-xx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA**, perante as testemunhas nomeadas e firmadas, tendo em vista Pregão Presencial nº 046/2010, pactuam o presente **Contrato de prestação de serviços de Treinamentos e Qualificação Técnica Profissional**, que se regerá pela Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal n.º. 3.794, de 18 de novembro de 2002 e respectivos decretos n.º. 054/2002 e 009/2010 e toda legislação aplicável a espécie e suas alterações posteriores, cujas disposições aplicam-se a este contrato irrestrita e incondicionalmente a que os CONTRATANTES declaram conhecer, subordinando-se este contrato, ainda, as normas desta Lei e as cláusulas contratuais seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E, AINDA, DESPESAS DE GESTÃO E APOIO, CONFORME PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PROJovem TRABALHADOR – JUVENTUDE CIDADÃ, QUE É PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL DO PRESENTE CERTAME.**

O presente contrato está vinculado ao processo licitatório modalidade Pregão nº 046/2010, homologado em ___/___/_____.



CLÁUSULA SEGUNDA

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços iniciará após determinação da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO

Pelos serviços constantes neste contrato o MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA a importância de **R\$ xxxxxx(xxxxxxxxxx)**, referentes à integralidade dos recursos e/ou despesas previstas no Plano de Implementação e constantes na proposta homologada no certame, incluindo a totalidade das despesas de qualificação e despesas de gestão e apoio do programa, sendo este pagamento efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari-MG.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO

O Contrato terá sua vigência por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo sofrer acréscimos, supressões ou ser prorrogado, na forma da Lei 8.666/93 e de acordo com a Portaria nº991/2008 do MTE e outras legislações pertinentes

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Alfenas em três parcelas assim distribuídas:

1ª parcela – 5% do montante previsto que deverá ser pago à instituição/empresa vencedora do certame em no máximo 5 (cinco) dias após a efetiva transferência do Ministério de Trabalho e Emprego para o Município da primeira parcela prevista no Plano de Implementação.

2ª parcela – 50% do montante previsto que deverá ser pago à instituição/empresa vencedora do certame em no máximo 5 (cinco) dias após a efetiva transferência do Ministério de Trabalho e Emprego para o Município da segunda parcela prevista no Plano de Implementação.

3ª parcela - 45% do montante previsto que deverá ser pago à instituição/empresa vencedora do certame em no máximo 5 (cinco) dias após a efetiva transferência do Ministério de Trabalho e Emprego para o Município da terceira parcela prevista no Plano de Implementação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.



CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTAMENTO

Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constitui obrigação das partes:

I – DA CONTRATADA

- a)** executar, com rigorosa observância do Plano de Implementação aprovado e das normas expedidas pelo MTE, o Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar efetividade pedagógica e social;
- b)** cumprir os procedimentos estabelecidos pelo MTE referente ao pagamento do auxílio financeiro;
- c)** acompanhar e avaliar o cumprimento das ações de qualificação e inserção, mantendo cadastro individualizado e atualizado dos beneficiários, bem como listas de presença assinadas pelos jovens, que comprovem a frequência dos mesmos nos cursos realizados;
- d)** utilizar os recursos de forma eficiente, observando o valor hora/aula que não poderá ultrapassar a referência de valor estabelecida pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT no âmbito do Plano Nacional de Qualificação – PNQ;
- f)** promover as medidas necessárias para inserção no mundo do trabalho de, no mínimo, 30% dos jovens beneficiários;
- g)** encaminhar ao MTE os relatórios indispensáveis ao acompanhamento e à avaliação das ações, bem como da aplicação dos recursos do Plano de Implementação.
- h)** garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- i)** arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução das ações.
- j)** manter equipamento de informática suficiente para a utilização de sistemas informatizado, disponibilizado pelo MTE
- k)** garantir a frequência mínima obrigatória dos jovens beneficiários de 75% do total das 350 horas de qualificação social e profissional;
- l)** lançar, nos prazos e condições fixados, as informações do Sistema disponibilizado pelo MTE, arcando com os ônus do uso inadequado do Sistema e das informações, por si ou pelos terceiros por ele contratados;
- m)** efetuar os pagamentos aos contratados, após a efetiva realização das ações de qualificação ou entrega de produtos com a respectiva alimentação no Sistema disponibilizado pelo MTE, alimentação esta a ser procedida tanto pelo Ente Executor como pelos contratados, quando for o caso;



- n)** apresentar, relativamente à aplicação dos recursos do Plano de Implementação, prestação de contas conforme as normas estabelecidas pelo MTE;
- o)** especificar, nos contratos firmados com as pessoas jurídicas públicas e privados para execução do Plano de Implementação, os serviços a serem prestados ou bens/produtos, os custos unitário e total de cada um, e no caso de serviços prestados na execução dos cursos de qualificação, especificar por curso, o número de vagas oferecidas, a carga horária, o local, com endereço completo, os custos unitário e total, e o período de realização;
- p)** atestar as notas fiscais/faturas somente após a comprovação da efetiva prestação de serviços ou entrega de bens/produtos contratados, desde que as notas fiscais/faturas contenham a identificação precisa dos serviços executados ou bens/produtos entregues, datas e locais de execução dos serviços ou entrega de bens/produtos, e, no caso dos serviços prestados na execução dos cursos de qualificação, deverá acompanhar as notas fiscais/faturas documento que explicita por curso contratado e realizado:
- I-** ações de qualificação realizadas;
 - II-** quantidade de vagas contratadas, oferecidas, ocupadas e de objeto de evasão, informando-se o percentual de evasão;
 - III-** carga horária efetiva;
 - IV-** número de jovens, com seus respectivos nomes, CPF, RG e percentual de frequência;
 - V-** apresentação de listas assinadas pelos jovens comprovando o fornecimento de vale-transporte e dos certificados de conclusão de cursos.
- q)** assegurar a qualidade pedagógica das atividades de qualificação social e profissional desenvolvidas no âmbito Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã;
- r)** comprovar junto ao MTE o cumprimento da frequência mínima exigida nos cursos de qualificação para fins de recebimento do auxílio financeiro.
- s)** garantir que, servidores do MTE, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, do Tribunal de Contas da União – TCU e do Ministério Público, ou representantes por eles indicados, e membros das Comissões Estaduais e Municipais de Emprego, todos devidamente identificação, tenham acesso aos documentos e informações relativas à execução do Plano de Implementação;
- t)** manter registros, arquivos e controles contábeis para os dispêndios relativos ao Plano de Implementação.

II - DO CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento pelos serviços prestados, conforme previsto na Cláusula Quinta;
- b) fiscalizar a prestação dos serviços pela CONTRATADA, notificando-a para solução de eventuais irregularidades;



CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, bem como prorrogado nos termos do art. 57, II, do mesmo diploma legal, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Cod. Reduzido	Descrição	Destinação
20100429	0219.08700069.2182.33903900	VERBA REPASSE DIRETO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

- a) advertência, que será realizada por escrito;
- b) multa, nos seguintes percentuais:
 - b.1) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;



II - O recolhimento da multa prevista na alínea "b" do item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do item I.

III - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

IV - O CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

V - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

VI - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79, da Lei n.º 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, reduzido a termo no respectivo processo da licitação;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA FISCALIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG, através de suas Secretarias Municipais, arcará com o dever de fiscalizar e fazer cumprir as cláusulas constantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, as expensas do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Araguari, _____ de _____ de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Araguari/MG, 24 de março de 2010.

Examinada e aprovada por:

Daniel José Peixoto Santana
Assessor Jurídico



ANEXO VIII – PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO

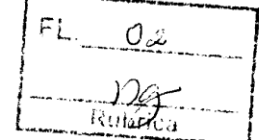
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2010**

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

1

PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJÓVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ

1. DADOS CADASTRAIS



1.1. Ente Executor

Órgão				CNPJ
Prefeitura Municipal de Araguari				16.829.640/0001-49
Endereço				
Praça Gaioso Neves nº. 129, bairro Goias				
Cidade	UF	CEP	(DDD) Telefone e Fax	Endereço eletrônico
Araguari	MG	38440-000	(34) 3690-3206	www.araguari.mg.gov.br
Banco	Agência		Conta Corrente	Praça de Pagamento
Banco do Brasil	0090-6		40080 - X	Araguari

1.2. Responsável pelo Órgão

Nome do responsável			CPF
Marcos Coelho de Carvalho			123.220.676-87
RG/Órgão Exp.	Matrícula	Cargo / Função	
MG-1.782.281	SSP - MG	Prefeito	
Ato ou Decreto de nomeação / data			e-mail
Termo de Posse em 01/01/09			marcoscoelho@araguari.mg.gov.br

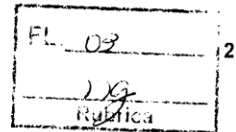
1.3. Interveniente (preencher só se houver)

Órgão			CNPJ
Endereço			
CEP	Cidade / UF	(DDD) Telefone/Fax	Endereço eletrônico

1.4. Responsável pelo Interveniente

Nome do responsável			CPF
RG/Órgão Exp.	Matrícula	Cargo / Função	
Ato ou Decreto de nomeação / data			e-mail

✓



2. DO OBJETO DO PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO

Execução do projeto ProJovem Trabalhador, integrante do Programa Nacional de Inclusão de Jovens, no município de Araguari - Minas Gerais, de forma a qualificar social-profissionalmente os jovens do município, com vista de no mínimo 30% de jovens inseridos no mundo do trabalho.

3. DO PROJETO TÉCNICO-PEDAGÓGICO

3.1. Histórico do Proponente:

Posicionada em local estratégico e interligada a todo o território nacional por meio de rodovias ou ferrovias, Araguari é considerada a 23ª cidade do estado de Minas Gerais e a 3ª cidade do Triângulo Mineiro devido a uma economia sólida e excelente infra-estrutura. Além de valorizar suas tradições culturais, como o folclore, o artesanato e a culinária típica, Araguari é lar da maior região do café do país. A beleza natural do município apresenta um potencial turístico-ecológico inesgotável. São mais de 100 cachoeiras naturais, grutas, áreas de mata virgem e reservas ecológicas intactas com fauna e flora exuberante, parques temáticos distribuídos em vários clubes de lazer com belos salões sociais, piscinas, saunas, áreas desportivas e ginásios. Além destas, são inúmeras as opções de lazer nos lagos das hidrelétricas que cercam o município.

Outra excelente opção de lazer e descanso é o bosque John Kennedy, reserva ecológica com 112 mil m² de área verde que mantém quase in natura uma mata nativa da região, centro de grande afluência de pessoas que buscam a tranquilidade e o ar puro sob as sombras de suas árvores centenárias.

Nome: Araguari

Classificação: Município Turístico (Selo Embratur desde 1996)

Localização Geográfica: Triângulo Mineiro, no estado de Minas Gerais

Coordenadas: 18° 38' 56" S, 48° 11' 13" W

Área: 2.744 Km² (Urbana – 1.262 Km² / Rural – 1.481 Km²)

Emancipação Política: (Categoria de cidade): 28 de agosto de 1888

População: 110.334 (IBGE/2008)

IDH: 0,815 elevado PNUD/2000

3.2. Apresentação do Projeto

O Projovem será desenvolvido em nosso município para qualificar 300 jovens, graças apoio do Ministério do Trabalho e Emprego, e além deste último, ainda teremos como parceiros diversas instituições e agentes interessados nas questões da valorização do jovem e preocupados com a sua escolarização e qualificação sócio-profissional.

A Prefeitura Municipal de Araguari está responsável por fomentar e implantar as políticas de trabalho, emprego e de geração de renda, incluindo-se nesse contexto a geração de postos de trabalho, inserção dos jovens no mercado, qualificação e requalificação profissional, sendo ela a responsável pela implementação do Projovem.

Com a implementação do Projovem, a Prefeitura entende que a população jovem do município de Araguari necessita de ações específicas para sua inclusão no mercado de trabalho, seja com emprego, trabalho ou geração de renda. Assim passamos a trabalhar com intuito de garantir à população jovem de nossa cidade suas principais demandas e direitos perante a sociedade.

Através da construção do exercício pleno da cidadania, pretendemos estabelecer também a promoção entre a igualdade dos sexos e a autonomia feminina, bem como a realização e garantia da inclusão no mercado de trabalho.

3.3. Justificativa

Nos países de maneira em geral, participam de sua economia ativa, trabalhadores velhos, jovens e meia idade, com as suas diversas qualificações participativas na produção nacional, quer seja no setor de serviços, industrial e/ou agrícola. Essas participações da juventude no mercado de trabalho têm diminuído muito, por problemas conjunturais, deixando jovens desempregados ou no subemprego, vivendo num clima de miséria e revolta, conduzindo para caminhos do submundo do crime e da marginalidade.

É neste sentido que se busca estudar o mercado de trabalho da juventude e o porque das dificuldades que atravessa esse estrato social de suma importância para a economia; pois, esta dificuldade está mais presente nos países periféricos ou terceiro mundo.

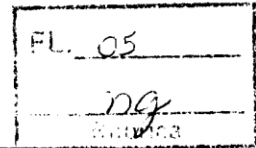
A questão do desemprego/ou subemprego é uma das mais preocupantes nos dias atuais, tendo em vista a grande explosão demográfica nos países pobres e as crises econômicas que passam os países periféricos.



A Organização Internacional do Trabalho (OIT) tem se preocupado sensivelmente quanto aos rumos que está tomando o problema da falta de trabalho, da rotatividade crescente no emprego e da mão-de-obra desqualificada que facilmente se desemprega e dificilmente consegue se reintegrar no mercado de trabalho. Na atualidade, tem-se observado que o nível maior de desempregados está na juventude com idade que varia entre 14 a 22 anos e, especialmente, no que diz respeito às mulheres.

A taxa de desemprego juvenil tem sido mais alta que a de adultos e idosos em todo o mundo. Mesmo em períodos de crescimento econômico e queda dos níveis de desemprego global, o desemprego juvenil não diminui, pelo menos na mesma proporção, sendo também comum a sua expansão nestes períodos. No Brasil, a taxa média de desemprego do jovem nos últimos vinte anos é de 13,39%, e a do adulto e idoso, 4,48% e 1,15%, respectivamente. (Korenman & Neumark, 1997).

É nessa faixa etária que se concentra a maior parte das pessoas que incorporam-se ao mercado de trabalho pela primeira vez. Um argumento é que a causa do alto desemprego juvenil está na dificuldade do jovem em conseguir o primeiro emprego. Outro argumento a associa a um sistema de educação inadequado frente às exigências do mercado de trabalho e à incapacidade dos jovens permanecerem na escola. Outros autores, como Silva (2001), destacam a opção, por parte dos empresários, por trabalhadores adultos, que somam experiência e hábitos de trabalho mais sedimentados, o que seria mais um obstáculo para o jovem,



3.4. Diagnóstico Ente Federado

Apresenta-se aqui um diagnóstico panorâmico da cidade de Araguari que visa apresentar as condições econômicas e sociais que levaram a escolha de determinados arcos ocupacionais do PROJOVEM. O diagnóstico foi fundamentado através de dados levantados no próprio município, juntamente com a prefeitura e com a população local e também através de dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED). Dessa forma além de apresentar os dados colhidos na cidade é feita uma breve problematização que definiu a escolha de determinados arcos ocupacionais e depois, através dos dados do CAGED, os mesmos foram reafirmados e outros indicados. Importante esclarecer que os dados do CAGED têm aqui o sentido de norteadores, demonstrando as ocupações que mais empregaram no período observado (janeiro de 2006 até setembro de 2009). Acreditamos que dessa forma foi possível abarcar a especificidade necessária em relação à demanda por qualificação profissional no município.

A economia do município de Araguari está intrinsecamente ligada às atividades agropecuárias, que constituem seu setor mais dinâmico. O município encontra-se em plena fase de expansão nos setores públicos e privados, que conta com diversos projetos em andamento. A cidade produz, em média, 600.000 sacas/ano (com 90% de suas lavouras irrigadas) de um dos cafés de melhor qualidade do Brasil e do mundo, tanto no tipo quanto no sabor. Devido à alta relevância da agricultura e pecuária no Município de Araguari, indicamos o arco ocupacional de Agro extrativismo, que fornece ampla e profunda formação no setor referido.

São 20.000 hectares com 42 milhões de covas além de extensas áreas com lavouras de soja, laranja, milho, arroz, tomate, feijão, maracujá, acerola e uva que são colhidas e processadas pela indústria local, o que inclui três das maiores empresas de suco do país (Dafruta, Pomar e Maguary) que produzem 70 % dos sucos consumidos no país. É a maior produtora de tomate do Estado, inclusive o de longa vida. Em abril de 2009 foi inaugurada a fábrica da Selecta, indústria de processamento de soja que gerou mais de 500 empregos. Araguari conta com várias indústrias de médio e pequeno porte, frigoríficos, calçados, metalúrgica e inox. Possui também um rebanho misto de 145 mil cabeças de gado e diversos frigoríficos que completam um forte setor agropecuário altamente competitivo.

Araguari possui economia diversificada e não se limita às agrobussines, mas ganha força na área mecânica e metalúrgica, com a implantação de grande indústria voltada para a fabricação e montagem de usinas de biodiesel, a ABDIESEL, ligada ao Grupo TDI, que atenderá ao mercado nacional, num segmento absolutamente novo, com possibilidades de efetivo crescimento. Na diversificação do setor produtivo, destaca-se o setor agrícola que, além de carnes, exporta café, cachaça e artefatos de couro no setor de confecções e lingerie, entre outros. Está também em fase de construção o Shopping Araguari, investimento do Grupo Bretas, o qual inaugurou um bem equipado hipermercado na cidade.

O setor de serviços ocupa importante destaque na geração de riqueza local. O que nos leva a considerar que em termos de qualificação profissional, cursos que desenvolvam essas habilidades como, por exemplo, Beleza e Estética, Alimentação, Gráfica e Vestuário contribuirão para o melhoramento tanto dos serviços prestados, quanto para o aumento dos postos de trabalho do ramo. Em seguida, temos o setor industrial com relevante participação no PIB, devido a essa forte presença do setor referido, uma nova gama de ocupações passa a ser elencada. Representado aqui pelo arco ocupacional de Construção e Reparos.

Tendo como fonte o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), foi feito um levantamento sobre a composição do emprego e sobre a movimentação de trabalhadores regidos pela CLT no município. Os dados estatísticos são apresentados aqui em nível ocupacional (CBO), possibilitando a comparação das ocupações que mais admitiram, mais desligaram, tiveram maior ou menor saldo em Araguari. Dessa forma foi elaborada uma tabela, que complementa a discussão acima, oferecendo mais possibilidades de arcos ocupacionais do PROJOVEM, relacionando os mesmos com as ocupações de maior saldo na cidade segundo o CAGED.



CBO	Adm.	Desl.	Saldo	Cursos PROJOVEM	FL. 06 26 Pública
Trabalhador da manutenção de edificações	793	626	167	Construção e Reparos	
Trabalhador da cultura de cana de açúcar	776	662	114	Agro extrativismo	
Retalhador de carne	319	221	98	Alimentação	
Salsicheiro (fabricação de lingüiça, salsicha e produtos similares)	274	178	96	Alimentação	
Trabalhador de serviços de manutenção de edifícios e logradouros	223	152	71	Construção e Reparos	
Repositor de mercadorias	334	269	65	Alimentação	
Trabalhador polivalente da confecção de calçados	90	38	52	Vestuário	

Dados <http://perfildomunicipio.caged.gov.br>
Período: Jan de 2006 a Set de 2009

3.5. Objetivos

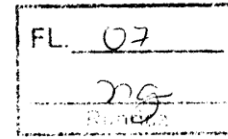
3.5.1. Geral:

Promover a criação de oportunidades de trabalho, emprego e renda para os jovens em situação de maior vulnerabilidade frente ao mundo do trabalho, por meio da qualificação sócio-profissional com vistas à inserção na atividade produtiva.

3.5.2. Específicos:

I - promover ações que contribuam para o reconhecimento e valorização dos direitos humanos da cidadania e com a redução das desigualdades;
II - preparar e inserir os jovens no mundo do trabalho, em ocupações com vínculo empregatício ou em outras atividades produtivas legais geradoras de renda.

X



3.6. Metas

3.6.1. Meta de Qualificação Sócio-Profissional

Arcos Ocupacionais	Quantidade de Jovens por Curso
Administração	
Agro Extrativista	30
Alimentação	60
Arte e Cultura	
Beleza e Estética	60
Comunicação e Marketing Social	
Construção e Reparos (Revestimentos e Instalações)	60
Educação	
Esporte e Lazer	
Gráfica	30
Joalheria	
Madeira e Móveis	
Metalmecânica	
Pesca / Psicultura	
Saúde	
Serviços Domiciliares	
Serviços Pessoais	
Telemática	
Transporte	
Turismo e Hospitalidade	
Vestuário	60
Outros	
Total da Meta de Qualificação	300

3.6.2. Meta de Inserção

Meta de Inserção (30%)	90
------------------------	----

3.7. Distribuição de Carga Horária de Qualificação

3.7.1. Qualificação Social = 100 horas

Inclusão digital – 40 horas/aula. Valores humanos, ética e cidadania – 10 horas/aula. Educação ambiental, higiene pessoal, promoção da qualidade de vida – 10 horas/aula. Noções de direitos trabalhistas, formação de cooperativas, prevenção de acidentes de trabalho – 20 horas/aula. Estímulo e apoio à elevação da escolaridade: 20 horas/aula.
--



3.7.2. Qualificação Profissional = 250 horas (marque com "X" no Arco Ocupacional a ser utilizado)

Administração	
Agro Extrativista	FL. 087 x
Alimentação	MD x
Arte e Cultura	
Beleza e Estética	x
Comunicação e Marketing Social	
Construção e Reparos (Revestimentos e Instalações)	x
Educação	
Esporte e Lazer	
Gráfica	x
Joalheria	
Madeira e Móveis	
Metalmecânica	
Pesca / Piscicultura	
Saúde	
Serviços Domiciliares	
Serviços Pessoais	
Telemática	
Transporte	
Turismo e Hospitalidade	
Vestuário	x
Outros	

3.8. Temas Transversais

Empreendedorismo, economia solidária, equidade de gênero, gestão pública e terceiro setor, noções de língua Estrangeira, português e matemática.

3.9. Proposta Pedagógica

Na realização das atividades desenvolvidas em sala de aula buscar-se-á a integração entre a formação para a cidadania, o reforço escolar e a inclusão digital em interação com a qualificação profissional, viabilizando, dessa forma, uma formação sistêmica e reflexiva sobre a realidade, uma participação ativa e criativa, propiciando a apropriação crítica do saber, a construção coletiva do conhecimento e o fortalecimento do compromisso com a transformação social, para melhoria pessoal do jovem atendido pelo programa. Sendo assim, a formação profissional proposta nesse projeto baseia-se na aprendizagem relacional, por meio do laboratório de vivência, no qual se estuda, reflete e debate sobre as relações de gênero, educação ambiental, relações interpessoais, afetividade, auto-estima, valores e atitudes para a construção de uma sociedade democrática e solidária; na aquisição de competências, habilidades específicas e conhecimentos para: exercer uma atividade produtiva, compreender as regras do mercado formal e informal.

X



3.10. Metodologia

Objetiva oportunizar, aos jovens a construção dos conceitos de cidadania e direitos humanos (caminhos para o exercício consciente e pleno da democracia) estimulando-os a refletir sobre a essência e o sentido da criação e permanência de tais instrumentos em nossa sociedade; ajudando-os a refletir a respeito de uma nova perspectiva de vida, na qual possam desenvolver uma atitude crítica de ação e reflexão, aprendendo a agir de forma consciente.

As oficinas serão vivenciadas de forma simultânea por jovens de várias comunidades, garantindo-se assim o princípio de descentralização quanto a abrangência do Projeto, utilizando-se os arcos ocupacionais como norteadores da qualificação.

FL. 09
DG
Rubrica

3.11. Metodologia de Monitoramento e Inserção

3.11.1. Monitoramento

Será utilizado para o planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pelo Projovem, todo um instrumental oferecido pela Coordenação Nacional do Projeto, de forma processual, durante todo desenvolvimento desse plano de trabalho. Este é um processo contínuo e sistemático, tornando-se de fundamental relevância no fazer pedagógico.

O monitoramento e a avaliação da execução do Juventude Cidadã dar-se-á por Comissão criada pela Prefeitura Municipal além de instituição contratada para esse fim, onde elas terão como referências orientadoras as determinações da Resolução nº 575, de 28 de abril de 2008, do CODEFAT, as indicações do PNQ - Plano Nacional de Qualificação e o Documento Base do PNPE - Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens, ambos do MTE e ainda os projetos apresentados pelas entidades executoras e mais todo instrumental oferecido pela Coordenação Nacional do Projeto. As Entidades executoras serão integradas ao sistema de monitoramento e avaliação. Ao final de cada mês as Entidades executoras entregarão relatórios sobre o desenvolvimento das atividades à coordenação do projeto e esta, por sua vez, à Coordenação Nacional. Nos relatórios constarão os desafios e alternativas encontradas para inserção do jovem no mercado de trabalho.

Salientamos que apesar dos cursos terem a duração de seis meses os jovens serão acompanhados até a sua inserção no mercado de trabalho.

3.11.2 Inserção

A coordenação de inserção irá realizar parcerias com as empresas do município de Araguari, que atuem nas áreas da qualificação profissional oferecidas pelo projeto, para que se consiga a inserção dos jovens capacitados no mercado de trabalho. Para tanto, serão realizadas reuniões, visitas às empresas e campanhas de divulgação das atividades e propostas do projeto junto às mesmas. Buscar-se-a ainda a inserção via emprego formal, estágio ou através da lei da aprendizagem, ou ainda, por meio de alternativas de geração de emprego e renda.

À Coordenação do Projeto caberá estabelecer mecanismos de monitoramento do desempenho dos jovens inseridos, instrumentos de contribuição e avaliação por parte dos empregadores no processo de inserção.

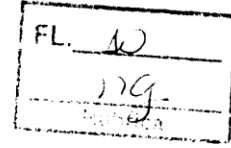
X



4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	I	Adequação de espaços, realização de processo licitatórios para contratação dos prestadores de serviços para desenvolvimento da qualificação e outros serviços, e implementação de ações de gestão e apoio	-	-	dezembro-09	março-10
2	I	QUALIFICAÇÃO Social e Profissional	Jovens	300	abril-10	setembro-10
	II	Pagamento do AUXILIO-FINANCEIRO	Auxílio Financeiro	300	maio-10	outubro-10
3	I	INSERÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO	Jovens	90	outubro-10	dezembro-10

*OBS: O pagamento do auxílio financeiro de que trata o artigo 6º § 3º da Lei 11.692/08, no valor total de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) calculado da seguinte forma 300 jovens X R\$ 600,00 (seiscentos reais) Bolsa auxílio, em 06 (seis) parcelas de R\$ 100,00 (cento reais) que será centralizado na conta suprimento do auxílio financeiro, custeado do MTE.





5. PLANO DE APLICAÇÃO

5. Detalhamento da despesa e valor

Natureza de Despesa		Valor (R\$)		
Código	Especificação	MTE	Ente Executor	TOTAL
DESPESAS DE QUALIFICAÇÃO				
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	414.750,00		414.750,00
	Contratação de Entidade especializada no segmento de qualificação responsável por: Pagamento de instrutor e encargos; Material Pedagógico; Lanche e Transporte.	414.750,00		414.750,00
DESPESAS DE GESTÃO E APOIO				
		23.954,13	38.157,00	62.111,13
3390.14	Diárias no País (Monitoramento/ Encontros Técnicos)			-
3390.33	Passagens no País (Encontros Técnicos)			-
3390.30	Material de Consumo			-
	Material de Expediente			-
	Material de higienização			-
3390.36	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	23.954,13	3.495,87	27.450,00
	Coordenador Pedagógico	-	-	-
	Coordenador de Inserção	-	-	-
	Coordenador de Monitoramento	23.954,13	3.495,87	27.450,00
	Assistente de Pedagógico	-	-	-
	Assistente de Inserção	-	-	-
	Assistente de Monitoramento	-	-	-
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		34.661,13	34.661,13
	Serviços de divulgação e Impressão (Banner, Folders, jornais, filipetas, etiquetas e boletim informativo etc)		3.385,13	3.385,13
	Kit Estudantil - mochila (com logomarcas obrigatórias), caderno e estojo completo (lápis, borracha e caneta)		8.400,00	8.400,00
	Confecção de 02 (duas) Camisetas para os jovens com logomarcas obrigatórias.		6.280,00	6.280,00
	Seguro de Vida para os jovens (morte, invalidez e acidentes)		2.406,00	2.406,00
	Eventos (Feiras, Fóruns, Encontros Técnicos)		14.190,00	14.190,00
	Outros (discriminar)			-
TOTAL		438.704,13	38.157,00	476.861,13
3390.14	Diárias no País	-	-	-
3390.30	Material de Consumo	-	-	-
3390.33	Passagens no País	-	-	-
3390.36	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	23.954,13	3.495,87	27.450,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	414.750,00	34.661,13	449.411,13



10

5.1 Quadro de detalhamento dos postos de trabalho para contratação de pessoal para execução do projeto (exceto instrutores da qualificação)

Posto de Trabalho	Valor mensal + encargos*	Nº de Meses	Quantidade	Valor Total (R\$ 1,00)	Programação do Valor Total	
					MTE	Ente Executor
Coordenador Pedagógico				-		
Coordenador de Inserção				-		
Coordenador de Monitoramento	3.050,00	9	1	27.450,00	23.954,13	3.495,87
Assistente de Pedagógico				-		
Assistente de Inserção				-		
Assistente de Monitoramento				-		

* Encargos Sociais e Trabalhistas



6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

11

6.1. MTE

Ano: 2009 Valor no ano em R\$ 21.935,21

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
					21.935,21

Ano: 2010 Valor no ano em R\$ 416.768,92

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	219.352,07			197.416,86	
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

6.2. Ente Executor

Ano: 2009 Valor no ano em R\$ 1.907,85

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
					1.907,85

Ano: 2010 Valor no ano em R\$ 36.249,15

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	19.078,50			17.170,65	
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

6.3.Total = (item 6.1 + item 6.2)

Ano: 2009 Valor no ano em R\$ 23.843,06

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
					23.843,06

Ano: 2010 Valor no ano em R\$ 453.018,07

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	238.430,57			214.587,51	
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ



Fl. 14
779
Rubrica

12

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Órgão do Ente Executor, declaro para fins de prova junto ao MTE/SPPE para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotação consignada nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Implementação ora proposto nos termos das normas reguladoras do ProJovem Trabalhador - Juventude Cidadã.

Pede Deferimento.

Araguari, 20 de outubro de 2009

Marcos Coelho
Prefeito Municipal de Araguari

8. APROVAÇÃO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

APROVO ESTE PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO.

Brasília-DF 15/12/2009
local e data

Identificação e Assinatura do Secretário Nacional
Secretaria de Políticas Públicas de MTE

6002
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ATIL 79323

2º SERVIÇO NOTARIAL ARAGUARI-MG Tabelionato BITTENCOURT	
Reconheço a(s) firma(s) de	Marcos Coelho de Carvalho
Por SEMELHANÇA de	20/10/09
Araguari	em verdade



Nº 242, sexta-feira, 18 de dezembro de 2009

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

251



UNIDADE ESTADUAL NO RIO GRANDE DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2009

Processo: 03643.001612/2009-99. Objeto: Prestação de serviços de distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica, com veiculação em jornais de grande circulação. Fundamento Legal: Artigo 8º, parágrafo 2º, inciso II, da Lei 11.652/2008. Justificativa: Trata-se de contratação direta com a empresa, tendo por base a Lei em referência. Declaração de Dispensa em 15/12/2009. JOSÉ RENATO BRAGA DE ALMEIDA, Chefe da Unidade Estadual do IBGE no Rio Grande do Sul. Ratificação em 16/12/2009. WALDIR FORTUNATO JUNIOR, Coordenador de Recursos Materiais. Valor: R\$ 12.000,00. Contratada: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, CNPJ Nº 09.168.704/0001-42.

Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2009

NÚMERO DO CONTRATO: 21/2008
NÚMERO DO PROCESSO: 46177.001022/2007-51
CONTRATANTE: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CNPJ DO CONTRATANTE: 37.115.367/0033-48
CONTRATADO: CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 05.607.412/0001-08
OBJETO: repactuação do valor do contrato, passando a vigor os valores constantes deste termo a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 18 de agosto de 2009, considerando a Convenção Coletiva de Trabalho de 2009 firmada entre o Sindicato dos trabalhadores em telecomunicação do DF e o Sindicato das empresas de asseso, conservação, trabalho temporário e serviços terceirizáveis do DF.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula décima do contrato administrativo nº 21/2008; artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93 com suas alterações; artigo 40, § 4º da IN MPOG nº 02/2008 (com redação atualizada pela IN MPOG nº 03/2009).
VIGÊNCIA: 07/12/2009 a 07/04/2010.
VALOR MENSAL: R\$ 6.167,88
VALOR APOSTILADO: R\$ 1.440,44
DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2009

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM ALAGOAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2009

Nº Processo: 46201004321200964. Contratante: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO -MTE. CNPJ Contratado: 05484528000105. Contratado: DE PAULA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para reforma prédio sede da estatal e suas unidades descentralizadas por adesão de site de 19/2009. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002. Vigiência: 18/12/2009 a 17/06/2010. Valor Total: R\$715.000,00. Fonte: 180570001 - 2009NE900340. Data de Assinatura: 11/11/2009.

(SICON - 17/12/2009)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MARANHÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 7/2009

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo, para atender as necessidades da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Maranhão. Total de Itens Licitados: 00078. Edital: 18/12/2009 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Rua Marechal Castelo Branco, 789 São Francisco - SAO LUIS - MA. Entrega das Propostas: a partir de 18/12/2009 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/12/2009 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br

(SIDEC - 17/12/2009) 380918-00001-2009NE900590

PREGÃO Nº 8/2009

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material permanente para a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Maranhão. Total de Itens Licitados: 00012. Edital: 18/12/2009 de 08h30 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Rua Marechal Castelo Branco, 789 São Francisco - SAO LUIS - MA. Entrega das Propostas: a partir de 18/12/2009 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/12/2009 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br

RICARDO JOSÉ GONÇALVES
Pregoeiro

(SIDEC - 17/12/2009) 380918-00001-2009NE900590

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032009121800251

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 71

Por meio do presente Edital, por não terem sido localizadas as empresas ou por não terem atendido a sua convocatória realizado por intermédio de aviso de recebimento, ficam notificados a comparecer no dia 30/12/2009, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Estado do Rio Grande do Sul, sita na Av. Mauá, 1013, sala 505, em Porto Alegre/RS, às 15h, os responsáveis pelas empresas: Ozzen Indústria e Comércio de Artigos para Decoração Ltda, CNPJ 05205500001-83, Giovana dos Santos Stands, CNPJ 07964319/0001-86, BF Utilidades Domésticas Ltda, CNPJ 61369856/0032-20, Alessandro Nicoletti Machado, CNPJ 02652973/0001-30, Birra e Pasta Lancheria e Restaurantes Ltda, CNPJ 94960788/0001-21, a fim de efetuar anotação de baixa nas CTPES de seus empregados, nos termos da legislação trabalhista vigente. O não comparecimento no dia e hora indicados na presente notificação resultará na revelia e confissão sobre os termos da reclamação feita, conforme o art. 37, parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como poderá ocasionar a outorga de Auto de Infração, com base no art. 54 do mesmo diploma legal.

HERON DE OLIVEIRA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2009

Nº Processo: 46905000074200908. Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua XV de Novembro, 95, Sala 02, Edifício Monsalva, Centro, no município de Videira, no Estado de Santa Catarina, constituído por uma área total privativa de 42,62m², visando à instalação da Agência Regional em Videira/SC da SRTE/SC, pelo valor mensal de R\$520,00, totalizando R\$31.200,00 pelo período de vigência de 05 anos. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93. Justificativa: Necessidade de doar a Agência Regional em Videira/SC de instalações, para que possam ser exercidas suas atividades. Declaração de Dispensa em 17/12/2009. ROBERTO CAPONI GARCIA. Ordenador de Despesas da SRTE/SC. Ratificação em 17/12/2009. CARLOS ARTUR BARBOZA. Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina em Exercício. Valor: R\$ 31.200,00. Contratada: ANDREI GOLDBACH. Valor: R\$ 31.200,00.

(SIDEC - 17/12/2009) 380918-00001-2009NE900001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SERGIPE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 13/2009

Resultado final do pregão 13/2009 para a aquisição de computadores. Item 01. Empresa Vencedora: Imagem Informática Ltda.

RAFFAEL DAVISSON GOMES CUNHA
Pregoeiro

(SIDEC - 17/12/2009) 380918-00001-2009NE900001

FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO, DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2009

Nº Processo: 669/2009. Objeto: Contratação do Instituto Tã na Rua Artes, Educação e Cidadania, para gerir e desenvolver atividades na dramaturgia e venda de produtos. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93. Justificativa: Cultural Declaração de Inexigibilidade em 17/12/2009. MARIA CRISTINA DE BARROS. Procuradora. Ratificação em 17/12/2009. EDUARDO DE AZEREDO COSTA. Presidente Substituto. Valor: R\$ 828.040,00. Contratada: INSTITUTO TA NA RUA ARTES PARA AS ARTES EDUCAÇÃO E CIDADANIA. Valor: R\$ 828.040,00

(SIDEC - 17/12/2009) 264001-26201-2009NE900066

CENTRO ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2009

Número do Contrato: 2/2008. Nº Processo: 26401230200825. Contratante: FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO. CNPJ Contratado: 07581273000116. Contratado: PWBRAZIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS GERAIS LTDA. Objeto: Construção de empresa de serviços de limpeza e conservação geral do Centro Estadual do Rio de Janeiro. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002, decreto 5.490/2005, subsidiado pela lei 8.666/93. Vigiência: 25/11/2009 a 24/11/2010. Valor Total: R\$15.511,48. Fonte: 280264001 - 2009NE900002. Data de Assinatura: 25/11/2009.

(SICON - 17/12/2009) 264012-26201-2009NE900066

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ, Processo MTE nº 46958.000989/2009-90, firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE, e a Prefeitura Municipal de ALFENAS-MG CNPJ nº 18.243.220/0001-01. OBJETO: Execução do Projeto Trabalhador - Juventude Cidadã para qualificação sócio-profissional e inserção de jovens no mundo do trabalho. VALOR E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total para execução do Plano será de R\$ 635.866,46 incluindo o valor da contrapartida R\$ 50.876,00; o MTE/SPPE transferirá o valor de R\$ 584.990,46 conforme cronograma de desembolso, sendo para o exercício de 2009 o valor de R\$ 29.249,52, no Programa de Trabalho: nº 11.366.8034.2A95.0001 - Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional - Projeto Trabalhador, à conta de recursos alocados na UO 38101 - MTE, UG 380008, ND 33.40.41, FR 0100, Nota de Empenho nº 2009NE000299, de 16/12/2009. VIGÊNCIA: O Plano terá vigência a partir da data de sua aprovação, encerrando no dia 16 de dezembro de 2010. DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2009. ASSINAM: pelo MTE, EZEQUIEL SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário da SPPE, CPF nº 339.635.821-87, pela Prefeitura Municipal de ALFENAS-MG, POMPLIO DE LOURDES CANAVEZ, Prefeito, CPF nº 283.077.636-49.

ESPÉCIE: PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ, Processo MTE nº 46958.001008/2009-21, firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE, e a Prefeitura Municipal de ALTAMIRA-PA CNPJ nº 05.263.116/0001-37. OBJETO: Execução do Projeto Trabalhador - Juventude Cidadã para qualificação sócio-profissional e inserção de jovens no mundo do trabalho. VALOR E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total para execução do Plano será de R\$ 945.975,63 incluindo o valor da contrapartida R\$ 47.298,79; o MTE/SPPE transferirá o valor de R\$ 898.676,84 conforme cronograma de desembolso, sendo para o exercício de 2009 o valor de R\$ 44.933,84, no Programa de Trabalho: nº 11.366.8034.2A95.0001 - Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional - Projeto Trabalhador, à conta de recursos alocados na UO 38101 - MTE, UG 380008, ND 33.40.41, FR 0100, Nota de Empenho nº 2009NE000299, de 11/12/2009. VIGÊNCIA: O Plano terá vigência a partir da data de sua aprovação, encerrando no dia 11 de dezembro de 2010. DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2009. ASSINAM: pelo MTE, EZEQUIEL SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário da SPPE, CPF nº 339.635.821-87, pela Prefeitura Municipal de ALTAMIRA-PA, ODEILDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO, Prefeita, CPF nº 039.941.632-34.

ESPÉCIE: PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ, Processo MTE nº 46958.001040/2009-15, firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE, e a Prefeitura Municipal de ANANINDEUA-PA CNPJ nº 05.058.441/0001-68. OBJETO: Execução do Projeto Trabalhador - Juventude Cidadã para qualificação sócio-profissional e inserção de jovens no mundo do trabalho. VALOR E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total para execução do Plano será de R\$ 1.836.305,62 incluindo o valor da contrapartida R\$ 91.815,28; o MTE/SPPE transferirá o valor de R\$ 1.744.490,34 conforme cronograma de desembolso, sendo para o exercício de 2009 o valor de R\$ 87.224,52, no Programa de Trabalho: nº 11.366.8034.2A95.0001 - Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional - Projeto Trabalhador, à conta de recursos alocados na UO 38101 - MTE, UG 380008, ND 33.40.41, FR 0100, Nota de Empenho nº 2009NE000291, de 11/12/2009. VIGÊNCIA: O Plano terá vigência a partir da data de sua aprovação, encerrando no dia 11 de dezembro de 2010. DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2009. ASSINAM: pelo MTE, EZEQUIEL SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário da SPPE, CPF nº 339.635.821-87, pela Prefeitura Municipal de ANANINDEUA, HELDER ZAHLUTH BARBALHO, Prefeito, CPF nº 625.943.702-15.

ESPÉCIE: PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ, Processo MTE nº 46958.001019/2009-10, firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE, e a Prefeitura Municipal de ARAGUARI-MG CNPJ nº 16.829.640/0001-49. OBJETO: Execução do Projeto Trabalhador - Juventude Cidadã para qualificação sócio-profissional e inserção de jovens no mundo do trabalho. VALOR E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total para execução do Plano será de R\$ 476.861,13 incluindo o valor da contrapartida R\$ 38.157,00; o MTE/SPPE transferirá o valor de R\$ 438.704,13 conforme cronograma de desembolso, sendo para o exercício de 2009 o valor de R\$ 21.935,21, no Programa de Trabalho: nº 11.366.8034.2A95.0001 - Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional - Projeto Trabalhador, à conta de recursos alocados na UO 38101 - MTE, UG 380008, ND 33.40.41, FR 0100, Nota de Empenho nº 2009NE000297, de 16/12/2009. VIGÊNCIA: O Plano terá vigência a partir da data de sua aprovação, encerrando no dia 16 de dezembro de 2010. DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2009. ASSINAM: pelo MTE, EZEQUIEL SOUSA DO NASCIMENTO, Secretário da SPPE, CPF nº 339.635.821-87, pela Prefeitura Municipal de ARAGUARI-MG, MARCOS COELHO DE CARVALHO Prefeito, CPF nº 123.220.676-87.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.